Câmara Municipal
APROVADO
02/03/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2017

Autoria: MILTON DE JESUS - Vereador

" Concede auxilio alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-Ro"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, auxilio alimentação de caráter indenizatório, aos servidores e vereadores em atividade, independente do regime de contratação.

§- Os valores referentes ao auxilio alimentação serão pagos em moeda corrente nacional no contracheque do servidor correspondente a última competência.

Art. 2º Fica vedado a concessão de auxilio alimentação nos seguintes casos;

§- Quando o servidor estiver em gozo de férias,

§- Quando servidor estiver em gozo de Licença Premio,

§- Quando o servidor for cedido para outro órgão ou poder,

§ - Quando o vereador estiver afastado por qualquer natureza,

Art. 3º - O valor correspondente ao auxilio alimentação será valor unitário para servidores e autoridades correspondente nesta lei no montante de R$: 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º- O reajuste do auxilio alimentação será determinado através de Lei especifica conforme a disponibilidade da administração.

Art. 5º - O auxilio alimentação terá personalíssimo e será concedido individualmente a cada servidor, independentemente do número de vinculo deste com a municipalidade.

Art. 6º - O auxílio –alimentação de que trata esta Lei não tem caráter salarial, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição Previdenciária.

Parágrafo Único. O auxilio alimentação será inacumulavel com outros de espécie semelhante, originaria de qualquer forma ou benefício para alimentação do servidor abrangido por essa Lei.

Câmara Municipal
APROVADO
02/03/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art.7º- Esta Lei revoga a Lei Municipal 783/2011

"Art. 8º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2017.

Milton de Jesus
Vereador -CMSFG